LEI COMPLEMENTAR N.º 122 DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza a baixa de valores residuais de créditos recebidos via judicial.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar valores residuais de créditos tributários e não tributários e respectivos encargos, inscritos em Dívida Ativa do Município, quando quitados na esfera judicial.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba - SC, 24 de Maio de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças